

EMENDA ADITIVA DE PLENÁRIO AO PL nº 15, de 2024

(DO SR. LUIZ CARLOS HAULY)

Institui programas de conformidade tributária e aduaneira no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda e dispõe sobre o devedor contumaz e as condições para fruição de benefícios fiscais.

EMENDA ADITIVA

O art. 38 do Projeto de Lei nº 15 de 02 de fevereiro de 2024, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 38....

§ 1º Antes da intimação da decisão ou enquanto perdurar a suspensão dos seus efeitos, o sujeito passivo poderá regularizar a sua situação, podendo aderir a transação por edital ou apresentar proposta de transação individual nos termos da Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020.

§ 2º A apresentação de proposta individual de transação suspende a processo de inclusão do sujeito passivo no CFDC até o encerramento do processo administrativo de transação individual.

§ 3º O deferimento da proposta de transação extingue o processo de inclusão do sujeito passivo no CFDC."

JUSTIFICAÇÃO



* C D 2 4 3 5 5 7 3 0 9 7 0 0 *

A presente Emenda Aditiva tem por finalidade trazer segurança jurídica e ao mesmo tempo permitir ao contribuinte regularizar a sua situação fiscal junto a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda.

Sala das Sessões, março de 2024

LUIZ CARLOS HAULY
(PODE-PR)



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243557309700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Carlos Hauly e outros



* C D 2 2 4 3 5 5 7 3 0 9 7 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Luiz Carlos Hauly)

Institui programas de conformidade tributária e aduaneira no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda e dispõe sobre o devedor contumaz e as condições para fruição de benefícios fiscais.

Assinaram eletronicamente o documento CD243557309700, nesta ordem:

- 1 Dep. Luiz Carlos Hauly (PODE/PR)
- 2 Dep. Romero Rodrigues (PODE/PB) *-(P_7398)
- 3 Dep. Renata Abreu (PODE/SP) - LÍDER do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

